

# Brasil 2045

Brasil 2045: Construindo uma potência ambiental  
Volume 6 – 2026

## Propostas para a Política Ambiental Brasileira **Eleições 2026**

**Tema: Financiamento Climático**

### **Políticas Públicas Correlatas**

Economia; Emprego e Renda; Ciência; Tecnologia e Inovação; Desenvolvimento Regional; Infraestrutura; Justiça; Assistência Social; Direitos Humanos e Cidadania.



## INTRODUÇÃO

O financiamento climático no Brasil ainda é insuficiente, instável e desalinhado à escala do maior desafio da humanidade no século XXI, comprometendo a capacidade de resposta do Estado. A implementação das políticas climáticas depende de financiamento adequado, estável e direcionado para mitigação e adaptação. A baixa destinação orçamentária para adaptação e gestão de desastres evidencia o descompasso entre necessidade e financiamento, mantendo a adaptação como agenda setorial pouco integrada.

As peças orçamentárias, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estruturam o planejamento, a definição de prioridades e a alocação de recursos públicos, sendo instrumentos centrais para viabilizar a implementação das políticas climáticas. Persistem fragilidades de planejamento e governança, com ausência de integração entre Plano Clima, PPA, LDO e LOA, e manutenção de



subsídios a atividades intensivas em carbono. Soma-se a falta de estimativas econômicas de médio e longo prazo e a não consolidação da adaptação como diretriz transversal, comprometendo o planejamento público e a coerência com a redução de desigualdades e as metas climáticas.

Embora o Fundo Clima concentre R\$ 27,5 bilhões em 2026, sua estrutura gera limitações: quase todos os recursos são reembolsáveis, enquanto a parcela não reembolsável (~R\$ 6 milhões), que é operacionalizada diretamente pelo MMA, é irrisória, restringindo o alcance sobre a adaptação, sobretudo para entes federativos que não tenham capacidade de contratar novos empréstimos. Segundo o Observatório do Clima<sup>1</sup>, 1.594 municípios combinam alta vulnerabilidade climática e baixa capacidade fiscal, enfrentando barreiras de acesso ao Fundo Clima. A lógica de retorno financeiro concentra recursos em grandes projetos que geram lucro, com risco de contratação de financiamentos sem a devida eficácia climática.

## PROPOSTAS

Sobre esse tema, o Observatório do Clima defende que:

- **O financiamento climático seja estruturado como eixo central e transversal das políticas públicas**, com recursos públicos adequados, estáveis e suficientes, que cheguem diretamente aos territórios. É preciso assegurar investimentos expressivos, em fluxo contínuo e alinhados às prioridades nacionais, bem como a atuação estratégica do Brasil nos mecanismos internacionais de financiamento climático, ampliando a captação e o acesso a recursos.

---

<sup>1</sup> Ver <https://oc.eco.br/oc-propoe-criacao-de-fundo-para-adaptacao-a-mudanca-do-clima/>  
Acesso em: 06/04/2026.



- Deve ser garantida **a integração entre Plano Clima, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**, bem como o desenvolvimento de estimativas econômicas de médio e longo prazo para orientar o planejamento público, assegurando coerência com a redução de desigualdades e as metas climáticas.
- **A alocação de recursos precisa assegurar eficácia climática e adesão à transição ecológica justa, com revisão de subsídios a atividades intensivas em carbono**, de modo a alinhar o gasto público às metas climáticas e à redução de desigualdades.
- **Precisa ser assegurada a incorporação de critérios socioambientais na implementação da reforma tributária**, garantindo a continuidade de mecanismo similar ao ICMS ecológico e promovendo justiça climática, em consonância com o princípio da ordem econômica estabelecido no artigo 170, inciso VI, da Constituição Federal (poluidor-pagador e protetor-recebedor).
- Necessitam ser **aprimoradas a transparência e a rastreabilidade<sup>2</sup> do financiamento climático**, com marcadores orçamentários claros que possam diferenciar gastos climáticos de gastos intensivos em carbono, vedação ao contingenciamento de recursos climáticos, garantia de previsibilidade orçamentária e criação de mecanismos mais ágeis de liberação de recursos.
- **A adaptação climática deve ser incorporada como diretriz obrigatória em todos os programas públicos** nos quais isso fizer sentido, considerando o Plano Clima, com ampliação dos recursos não reembolsáveis disponíveis, inclusive para transferência direta a entes

---

<sup>2</sup> Ver ADPF nº 708, que afirma o dever de o Estado implementar políticas climáticas.



MARKUS SPISKE/PEXELS

subnacionais, especialmente em áreas de maior risco. Também deve ser estudada a instituição de um Fundo Nacional de Adaptação ou revisão do Fundo Clima, para que possa haver priorização dos territórios vulnerabilizados.

- **Precisam ser estruturados mecanismos permanentes de apoio técnico e capacitação para estados e municípios<sup>3</sup>**, com vistas ao acesso a recursos e à execução das políticas climáticas.
- Necessitam ser desenvolvidos **instrumentos inovadores de financiamento**, incluindo soluções baseadas na natureza e a consideração da Taxonomia Sustentável Brasileira, **priorizando soluções em escala voltadas à adaptação antirracista de territórios vulnerabilizados e ecossistemas críticos**.

---

<sup>3</sup> Por exemplo, cursos e assistências técnicas via “Sistema S”.



- Precisam ser fortalecidos **instrumentos de financiamento inclusivo, com foco em emprego e renda para mulheres, populações negras e periféricas, povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais**, ampliando o acesso ao crédito, micro-crédito e redes produtivas, bem como fortalecendo cadeias produtivas sustentáveis, incluindo agricultura familiar e pecuária sustentável.
- Devem ser destinados recursos específicos para fomento financeiro de **pesquisas afirmativas nas áreas de mitigação e adaptação**.
- **É importante fortalecer a atuação de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU)**, na indução de boas práticas de governança e transparência nos gastos climáticos.
- Deve ser recuperada a atenção para o **programa de conversão de multas em serviços ambientais**, que tem potencial relevante para financiamento de projetos com interesse climático.
- Nos bancos públicos de desenvolvimento, deve ser obrigatória **a aplicação de matriz de avaliação de risco socioambiental e climático para os empreendimentos que solicitarem financiamento**. Projetos classificados como de médio ou alto risco ambiental ou social não devem receber apoio governamental.



## Destaques no Legislativo

Quando se trata de financiamento climático, o Congresso Nacional tem a prerrogativa importante de assegurar que haja recursos para o enfrentamento da crise do clima. Dessa forma, é imprescindível que sejam barradas quaisquer iniciativas que enfraqueçam instrumentos de financiamento da política ambiental, com redução de recursos, contingenciamento e desestruturação de mecanismos de custeio, comprometendo a implementação das políticas públicas, notadamente a fiscalização ambiental. Esse movimento aprofunda o subfinanciamento da mitigação e, sobretudo, da adaptação, ao enfraquecer instrumentos estruturantes de financiamento e limitar a capacidade de execução das políticas climáticas. Além disso, é necessário que a porcentagem de emendas parlamentares individuais destinadas à agenda climática aumente, uma vez que se trata de uma parcela ínfima de 0,58%<sup>4</sup>. Seria importante estabelecer um percentual mínimo para a prevenção e o enfrentamento de desastres e emergências climáticas e garantir a transparência e a rastreabilidade dessas emendas. Seguindo essa mesma linha, precisa ser minada qualquer iniciativa que pretenda enfraquecer os recursos para a fiscalização ambiental, debate que vem crescendo com o avanço de ao menos duas propostas que buscam fragilizar a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA). A eliminação ou redução dos recursos da TCFA tende a sobrecarregar a União, consi-

---

<sup>4</sup> INESC, 2025. **Emendas parlamentares na era dos extremos climáticos: na contramão do financiamento climático**. Disponível em: [https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2025/12/nt-financiamento\\_climatico\\_e\\_emendas\\_parlamentares.pdf](https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2025/12/nt-financiamento_climatico_e_emendas_parlamentares.pdf). Acesso em: 10/04/2026.



derando que parte do orçamento do Ibama teria de ser coberta com outros tributos.

Quanto à agenda positiva, há propostas relevantes que deveriam avançar no Congresso, como aquelas que tratam da proibição do contingenciamento de recursos orçamentários destinados à prevenção de desastres e à assistência às populações atingidas; que permitem a destinação de recursos do Fundo Clima para o enfrentamento de desastres naturais; e que tratam da destinação de recursos para ações de enfrentamento a inundações e alagamentos severos, com base no conceito de “cidades-esponja”.

Também é necessário avançar na questão da transparência. Precisam ser debatidos projetos de lei que buscam fortalecer a rastreabilidade do financiamento climático e a integração de dados, como os de recursos de fundos públicos e dotações orçamentárias relacionados ao clima.



**Pacote da Destruição:** PL nº 5082/2025 e PL nº 5080/2025 (enfraquecimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e do financiamento da política ambiental); PL nº 2780/2024 (minerais críticos com pressão sobre o licenciamento e sobre a alocação de recursos públicos).



**Agenda positiva:** PEC nº 44/2023 (destina 5% das emendas parlamentares individuais para ações de prevenção e combate a desastres e emergências climáticas); PL nº 4553/2025 (INFOCLIMA – transparência e integração de dados socioambientais, com impacto na rastreabilidade do financiamento climático); PL nº 2000/2024 (destinação de recursos para ações de enfrentamento a inundações e alagamentos severos, fundadas no conceito de “cidades-esponja”); PLP nº 80/2022 (proíbe o contingenciamento de recursos orçamentários destinados à prevenção, recuperação, socorro e assistência às populações atingidas por desastres); PL nº 71/2022 (permitir a destinação de recursos do Fundo Clima para enfrentamento de desastres naturais).